

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e operacionais destinados à realização de corridas, triathlon e demais eventos esportivos promovidos pelo Sesc-AR/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	SERVIÇO DE INSCRIÇÃO.	UNIDADE	100.000
	2	SERVIÇO DE APURAÇÃO.	EVENTO	30
	3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE NÚMERO DE PEITO COM CHIP ELETRÔNICO DESCARTÁVEL.	UNIDADE	120.000
	4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE CONFERÊNCIA.	UNIDADE	600

1.2 A presente contratação visa contemplar a entrega de solução completa para as etapas organizacionais dos eventos esportivos, abrangendo: serviço de inscrição e cadastramento de participantes, cronometragem eletrônica e apuração dos resultados, fornecimento de número de peito com chip eletrônico descartável, disponibilização de tapetes eletrônicos para controle da prova por evento, bem como relógio digital de grande porte para fixação no pórtico de largada e chegada.

1.3 Todos os serviços deverão ser executados de forma integrada e padronizada, observando os critérios técnicos e operacionais estabelecidos pela Gerência de Esporte e Lazer do Sesc-AR/DF.

1.4 Os serviços referentes à entrega dos kits esportivos, bem como à montagem e desmontagem do evento, conforme previsto na organização das ações descritas neste Termo de Referência, deverão ser executados nas datas, locais e horários definidos pelo Sesc-AR/DF.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes especificações abaixo:

2.1.1 SERVIÇO DE INSCRIÇÃO

2.1.1.1 Essencial para a organização prévia do evento, permite o controle do número de participantes, a categorização por faixa etária e gênero, e a geração de relatórios gerenciais. Também proporciona uma experiência profissional e ágil para o atleta, desde a inscrição até a retirada dos kits.

2.1.1.2 Será obrigatória a presença de um responsável técnico da contratada em reunião prévia, a ser realizada após a emissão e o envio da ordem de compra. A data e o local da reunião serão definidos pelo Sesc AR/DF. Caso haja necessidade, poderá ser convocada reunião posterior ao período de inscrições, com a finalidade de concluir a consolidação dos dados e realizar a conferência das inscrições.

2.1.1.3 O serviço de inscrição, poderá ter previsão de participação entre 1.000 até 20.000 atletas por evento.

2.1.1.4 Os serviços de inscrição serão solicitados de acordo com a necessidade do SESC AR/DF, em até 15 (quinze) dias úteis antes do evento, mediante emissão de Ordem de Compra.

2.1.1.5 Todas as taxas, como as despesas de geração de boletos, hospedagem em site e demais custos, deverão estar inclusas no valor total da proposta, não sendo de responsabilidade do Sesc AR/DF o pagamento de nenhuma taxa extra referente à prestação destes serviços.

2.1.1.6 As inscrições serão realizadas somente via internet, em período previamente definido, podendo ser iniciada, a critério do Sesc AR/DF, com um período exclusivo para os trabalhadores de comércio, bens e serviços e seus dependentes (TCBST / DEP), e posteriormente para público geral, com inscrições disponíveis até o limite de vagas, podendo ainda ser interrompida a qualquer tempo.

2.1.1.7 As inscrições poderão ser realizadas com cobrança de valores ou gratuitamente, podendo ainda ser solicitado a geração de descontos por meio de CUPOM, com percentuais diversos e a qualquer tempo.

2.1.1.8 Os valores recebidos pela empresa, referentes às taxas de inscrições, deverão ser depositadas em conta bancária do Sesc AR/DF, em até 05 (cinco) dias corridos após a realização da prova, com apresentação de planilha detalhada contendo o número de inscritos por categorias e os respectivos valores cobrados para cada inscrição, incluindo descontos e gratuidades.

2.1.1.9 A empresa deverá encaminhar o link de acesso para a realização das inscrições, a fim de que este seja disponibilizado na página do Sesc AR/DF.

2.1.1.10 A empresa deverá garantir as inscrições realizadas em até 03 (três) dias que antecedem à entrega dos kits, com todos os números de peitos confeccionados com o nome e sobrenome dos participantes, além de disponibilizar ainda uma quantidade de números reservas por categoria, de forma a atender quaisquer necessidades de ajustes durante a entrega dos kits.

2.1.1.11 A empresa deverá apresentar relatórios de inscrições atualizados durante o período de inscrições e ao final da prova, além de conceder acesso ao sistema para que o Sesc AR/DF possa acompanhar o andamento das inscrições, das receitas e da estatística geral da prova em tempo real, tendo livre acesso às informações.

2.1.1.12 A empresa deverá bloquear o quantitativo de vagas indicado pela Gerência de Esporte e Lazer para as inscrições internas, devendo mantê-lo disponível para eventuais adequações durante todo o período de inscrições.

2.1.1.13 A empresa deverá, ainda, posterior ao período de inscrições, apresentar lista final dos inscritos por ordem alfabética e por categoria.

2.1.1.14 Em caso de vagas disponíveis, a empresa poderá ser convocada a realizar inscrições durante a entrega dos kits esportivos.

2.1.2 SERVIÇO DE APURAÇÃO

2.1.2.1 O serviço de apuração incluirá a cronometragem eletrônica e apuração dos resultados, incluindo o fornecimento de número de peito com chip eletrônico descartável, disponibilização de tapetes eletrônicos por evento para controle da prova e fornecimento de relógio digital de grande porte para fixação no pórtico de largada e chegada.

2.1.2.2 O serviço de apuração deverá ser feita conforme a divisão de categorias, informada por meio de Regulamento, conforme os tempos de prova para cada atleta.

2.1.2.3 Para a apuração dos resultados, será necessária a utilização de sistema de cronometragem eletrônica que proporcione dados instantâneos, confiáveis e auditáveis, possibilitando a divulgação em tempo real, inclusive com classificação por categoria. Esse nível de precisão é fundamental para garantir a credibilidade do evento e assegurar a fidedignidade dos resultados.

2.1.2.4 A equipe de trabalho deverá comparecer ao local do evento com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao início da competição. Todos os equipamentos utilizados na apuração deverão estar devidamente instalados e operacionais com, pelo menos, 1 (uma) hora de antecedência à largada.

2.1.2.5 A empresa deverá apurar possíveis erros e/ou questionamentos durante a apuração.

2.1.2.6 A empresa deverá, imediatamente após as chegadas dos atletas, apresentar os resultados das colocações para que possam ser feitas as premiações no pódio, por categoria.

2.1.2.7 Os participantes deverão receber, por meio de SMS e/ou aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), o relatório com os resultados da prova por categoria, contendo os dados de largada e chegada.

2.1.2.8 A empresa contratada será integralmente responsável pelos resultados fornecidos para fins de premiação dos atletas, devendo ressarcir o Sesc-DF e/ou os participantes por quaisquer prejuízos decorrentes de erros de cadastro, inscrição ou apuração que lhe sejam imputáveis.

2.1.2.9 Todos os relatórios deverão ser entregues em mídia eletrônica para divulgação do resultado no site do Sesc-AR/DF.

2.1.2.10 A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional ao contratante, tapetes eletrônicos em quantidade suficiente para atendimento a todos os pontos de checagem necessários à adequada realização dos eventos esportivos promovidos pelo Sesc-AR/DF, tais como corridas de rua, triatlons e demais modalidades previstas no escopo contratual.

2.1.2.11 Os tapetes eletrônicos deverão ser instalados em pontos de controle, tais como largada, chegada ou em outros locais previamente definidos pela área solicitante, com a finalidade de captar, com precisão, o tempo real de cada atleta. Tal recurso é indispensável para assegurar a transparência do evento e o atendimento às exigências estabelecidas pelas federações esportivas competentes.

2.1.2.12 A definição da quantidade e do layout dos pontos de checagem será de competência da Gerência de Esporte e Lazer do Sesc-AR/DF, que repassará tais informações à contratada com a devida antecedência.

2.1.2.13 Independentemente da quantidade de pontos de checagem definida para cada evento, os custos relativos ao fornecimento, instalação, operação e retirada dos tapetes eletrônicos deverão estar integralmente contemplados no valor unitário do **Item 2 – Serviço de Apuração**, não sendo admitida qualquer cobrança adicional sob esta justificativa.

2.1.2.14 A contratada deverá, ainda, incluir no valor do **Item 2 – Serviço de Apuração** o fornecimento de relógios digitais de grande porte, com dimensões mínimas de 80 cm (largura) x 30 cm (altura) x 9 cm (profundidade), a serem fixados no pórtico de largada e chegada dos eventos esportivos. A instalação do relógio visível no pórtico confere profissionalismo à prova, além de permitir aos atletas acompanharem seu tempo, o que é altamente motivador e reforça o caráter competitivo da corrida. É também um recurso visual importante para os organizadores.

2.1.2.15 Os referidos equipamentos deverão apresentar perfeita visibilidade, funcionamento contínuo durante toda a realização da prova e contagem sincronizada com o sistema de cronometragem, de modo a garantir precisão e confiabilidade aos participantes e à organização do evento.

2.1.3 NÚMERO DE PEITO COM CHIP ELETRÔNICO DESCARTÁVEL

2.1.3.1 Os números de peito deverão ser confeccionados com cores distintas para cada distância da prova, de forma a facilitar a visualização e identificação por parte da equipe de apoio (staffs) durante a realização do evento. A arte gráfica dos números de peito será fornecida ou aprovada previamente pelo Sesc-AR/DF.

2.1.3.2 O chip eletrônico descartável deverá estar acoplado diretamente ao número de peito, possibilitando a identificação individualizada e precisa dos participantes, eliminando interferências humanas na coleta dos tempos e proporcionando maior eficiência, agilidade e segurança no processo de cronometragem.

2.1.3.3 Os números de peito deverão conter, adicionalmente, partes destacáveis, conforme modelo a ser aprovado pelo solicitante, podendo incluir: número para guarda-volumes, comprovante para sorteio de brindes, entre outros elementos funcionais definidos pela Gerência de Esporte e Lazer do Sesc-AR/DF.

2.1.3.4 No momento da entrega dos kits, nos pontos de conferência, a empresa contratada deverá realizar a conferência dos dados das inscrições dos atletas com os dados do chip eletrônico, além de realizar ajustes de categoria e quaisquer outras adequações, de forma a garantir a participação dos inscritos, conforme data indicada pelo Sesc-DF.

2.1.4 PONTOS DE CONFERÊNCIA

2.1.4.1 Equipe responsável pela conferência das inscrições, entrega do número de peito da corrida e orientação do percurso durante a entrega do kit. A empresa será responsável pelo fornecimento de todo o material eletrônico necessário para o desempenho das atividades dos responsáveis.

2.1.4.2 Na entrega dos kits, todos os pontos de conferência (computadores e equipe de conferência dos dados dos atletas) deverão ser fornecidos pela empresa contratada,

disponibilizando no mínimo 12 pontos de conferência por prova.

2.1.4.3 É obrigatória a presença de um responsável técnico da empresa contratada durante a entrega dos kits, juntamente com a conferência das inscrições, que será realizada simultaneamente à entrega.

3. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Considerando o disposto na Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de “serviços comuns”, pois a especificações são usuais no mercado e a sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosamente técnica.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. O valor total estimado do objeto desta licitação é de R\$ 3.021.400,00 (três milhões, vinte e um mil e quatrocentos reais).

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a padronização, a qualidade técnica e a eficiência operacional na execução dos serviços especializados destinados à realização de corridas, provas de triathlon e demais eventos esportivos promovidos pelo Sesc-AR/DF, garantindo a precisão dos resultados, a fluidez das atividades e a adequada experiência dos participantes. Tais aspectos são essenciais para conferir transparência, credibilidade e segurança aos eventos, bem como para preservar a imagem institucional da Entidade.

5.2 Considerando que as competições esportivas organizadas pela instituição demandam alto nível de organização, precisão e segurança, faz-se necessário contratar apenas uma empresa especializada que disponha de estrutura, tecnologia e equipe capacitada para a execução dos seguintes serviços: inscrição e cadastramento de participantes; cronometragem eletrônica e apuração dos resultados; fornecimento de número de peito com chip eletrônico descartável; disponibilização de tapetes eletrônicos para controle da prova; e fornecimento de relógio digital de grande porte para fixação no pórtico de largada e chegada. Sendo assim, devido as características dos serviços integrados, optou-se pelo agrupamento de itens.

5.3 A separação desses serviços em lotes distintos poderia comprometer a eficiência e a qualidade da execução, uma vez que tais itens dependem de sistemas e tecnologias

integradas para assegurar a precisão da cronometragem eletrônica, a confiabilidade na apuração dos resultados e a rastreabilidade dos participantes durante o percurso. Assim, ao se agrupar em um único objeto, garante-se a padronização dos métodos utilizados, a compatibilidade entre os equipamentos e softwares, bem como maior agilidade na solução de eventuais intercorrências técnicas.

5.4 Adicionalmente, o agrupamento promove vantagens sob os aspectos da economicidade e da eficiência administrativa, evitando a necessidade de múltiplas contratações e reduzindo riscos de conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores. Com isso, assegura-se a entrega de uma solução completa e integrada, fundamental para a credibilidade dos resultados e para a satisfação dos participantes, em consonância com as boas práticas de gestão de eventos esportivos.

5.5 A contratação visa garantir a padronização e a qualidade na execução das atividades, assegurando a precisão dos resultados e a fluidez operacional, além de proporcionar maior transparência, credibilidade e satisfação aos participantes.

5.6 Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a modalidade mais adequada e vantajosa para a Administração, nos termos do art. 44 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, especialmente em razão das características do objeto, pois, considerando que os eventos esportivos ocorrem de forma periódica ao longo do exercício, com demandas recorrentes e distribuídas conforme o calendário institucional, verifica-se o enquadramento nos incisos I e II do referido dispositivo, uma vez que a contratação demanda fornecimento parcelado dos serviços e envolve aquisições frequentes.

5.7 Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita o atendimento contínuo e tempestivo das demandas previstas, otimiza recursos financeiros e prazos administrativos, e evita a instauração de múltiplos processos licitatórios para objetos de mesma natureza, assegurando maior racionalidade e planejamento às contratações do Sesc-AR/DF.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre as partes, conforme as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024. O contrato estabelecerá todas as obrigações, direitos e penalidades aplicáveis, assegurando o cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsto no artigo 33 do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

6.3. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE (ou outro índice aplicado ao caso concreto), considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.4. Os valores registrados e contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nos endereços previamente definidos pelo Sesc-AR/DF, sendo que a comunicação à empresa contratada deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis a data prevista para o evento.

7.2. O recebimento do objeto contratado ocorrerá em duas etapas:

7.2.1. Recebimento provisório: No ato da entrega dos bens ou serviços, será realizada uma verificação inicial quanto à conformidade com as especificações exigidas. Caso sejam identificadas não conformidades, o fornecedor será notificado para proceder com as devidas correções no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.2.2. Recebimento definitivo: O objeto será submetido a uma análise técnica detalhada pelos fiscais designados. Somente após a verificação da adequação plena às especificações contratuais e a sua aprovação formal, o recebimento será considerado definitivo.

7.3. Para a aceitação final do objeto contratado, serão considerados os seguintes critérios:

a) Atendimento integral das especificações técnicas e funcionais descritas neste Termo de Referência.

b) Qualidade do material ou do serviço prestado, garantindo durabilidade, segurança e conformidade com normas aplicáveis.

c) Verificação de eventuais defeitos, falhas ou irregularidades que comprometam a adequação do objeto ao seu uso esperado.

7.4. O Sesc-AR/DF poderá recusar serviços entregues caso não atendam integralmente às especificações previstas neste documento. Nessa situação, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou correção necessária no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem custos adicionais para o Sesc-AR/DF.

7.5. O descumprimento dos prazos e condições de entrega estabelecidos resultará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, sem exclusão de outras

prevista na legislação vigente, incluindo multas e outras penalidades cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nas orientações da Gerência de Esporte e Lazer e no contrato.

8.1.2. Disponibilizar mão de obra qualificada, com experiência comprovada na execução dos serviços contratados e maiores de 18 (dezoito) anos.

8.1.3. Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, quando aplicável.

8.1.4. Proceder a substituição imediata de equipamentos que apresentem defeitos ou que não estiverem em bom estado de conservação/limpeza, podendo vir a causar qualquer tipo de dano ao evento ou prejuízo a imagem do Sesc-DF;

8.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando medidas para prevenção de acidentes.

8.1.6. Quaisquer prejuízos causados ao Sesc-DF ou a algum atleta devido a erros de cadastro/inscrição por parte da contratada, deverão ser ressarcidos pela empresa.

8.1.7. Manter atualizada toda a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária relativa aos serviços prestados.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus empregados, prepostos ou subcontratados ao patrimônio do Sesc-AR/DF ou a terceiros.

8.1.9. Substituir, sempre que necessário e mediante solicitação da Contratante, profissionais que não estejam desempenhando adequadamente suas funções.

8.1.10. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte e alimentação referentes ao pessoal da CONTRATADA, bem como por quaisquer outras despesas relacionadas ao pessoal envolvido na prestação dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum ônus adicional além do valor pactuado no contrato.

8.1.11. Recolher todo o seu material, assim que o evento for finalizado.

8.1.12. Conceder acesso a Gerência de Esporte e Lazer para acompanhamento das inscrições (estatísticas), bem como, dar livre acesso no realização de inscrições.

8.1.13. Bloquear as vagas solicitadas pelo Sesc AR/DF.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições contratuais.

9.1.3. Emitir relatórios e pareceres sobre a qualidade dos serviços prestados, apontando eventuais não conformidades.

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos conforme prazos e condições estabelecidos no contrato.

9.1.5. Solicitar correções ou ajustes nos serviços quando detectadas irregularidades ou descumprimentos contratuais.

9.1.6. Garantir acesso da Contratada às instalações e condições necessárias para a execução dos serviços.

9.1.7. Facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local da prestação do serviço e disponibilizar funcionário responsável para recebimento

9.1.8. Designar servidores responsáveis para acompanhamento e orientações de montagem nos locais de prestação dos serviços no dia do evento.

9.2. O Sesc-AR/DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10.2 A vedação à subcontratação do objeto justifica-se em razão da natureza integrada, técnica e operacional dos serviços a serem executados, os quais demandam atuação coordenada, padronizada e sob responsabilidade direta da empresa contratada. Os serviços envolvem atividades críticas e interdependentes, tais como cronometragem, controle de largada e chegada, apuração de resultados, logística operacional e suporte técnico durante a realização dos eventos esportivos, cujo desempenho inadequado pode comprometer a segurança dos participantes, a confiabilidade dos resultados e a credibilidade institucional do Sesc-AR/DF.

10.3 Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se medida necessária e proporcional, voltada à preservação da qualidade, da eficiência e da confiabilidade na

execução dos serviços, bem como à mitigação de riscos operacionais e institucionais, atendendo ao interesse público e às finalidades institucionais do Sesc-AR/DF.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva com nota fiscal devidamente atestada pela Gerência de Esporte e Lazer.

11.2. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.

11.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

11.4. O Sesc-AR/DF não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

11.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.7. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

11.8. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

11.9. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF, também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

13. DA GARANTIA DO SERVIÇO

13.1. A CONTRATADA deverá assegurar a execução adequada de todos os serviços objeto do contrato, observando integralmente as especificações técnicas e os prazos estabelecidos.

13.2. Caso sejam identificados problemas decorrentes de falhas na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar os ajustes necessários sem custos adicionais e dentro de um prazo razoável, previamente estabelecido pelo Sesc-AR/DF.

14. DA GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não será exigida garantia de proposta.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato.
- d) Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:
 - I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2% sobre o valor da Ordem de Compra
02	3% sobre o valor da Ordem de Compra

03	4% sobre o valor da Ordem de Compra
04	5% sobre o valor da Ordem de Compra
05	7% sobre o valor da Ordem de Compra

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não prestar os serviços solicitados, em qualquer uma das etapas do processo para realização de corridas, triathlon e demais eventos esportivos.	5	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os serviços solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	3	Por ocorrência
3	Entregar, injustificadamente, os serviços solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	4	Por ocorrência
4	Entregar os serviços solicitados em especificações diferentes do contratado.	5	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

15.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

15.4. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados

judicialmente.

15.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

15.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento da proposta de menor preço por grupo.

17.1. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM CONSÓRCIO

17.1. Será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Comprovação da formalização do consórcio por meio de compromisso público ou particular, nos termos da legislação aplicável.
- b) Indicação expressa da empresa líder, que será a representante do consórcio perante a administração contratante.
- c) Atendimento integral às exigências de qualificação técnica e econômico-financeira do certame, podendo ser atendidas cumulativamente pelas empresas consorciadas.
- d) Proibição de participação simultânea de empresas consorciadas e individualmente no mesmo certame.

17.2. O contrato celebrado deverá conter cláusula prevendo a responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas pelo cumprimento das obrigações assumidas.

18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

18.3. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- c) estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o SescAR/DF;
- d) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e
- e) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF.

18.4. Qualificação técnica:

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:

a.1) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

a.2) data da emissão do atestado;

a.3) assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);

a.4) descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.

b) Para fins de aceitação, será exigida a comprovação da prestação de serviços técnicos e operacionais em organização e execução de eventos esportivos com participação mínima de 5.000 (cinco mil) pessoas, considerando que o Sesc-AR/DF promove diferentes eventos esportivos que envolvem, no mínimo, esse quantitativo de participantes.

c) As comprovações dos montantes solicitados nos Atestados de Capacidade Técnica, nos casos em que não sejam atendidas somente por um documento, poderão ser resultantes do somatório de 2 (dois) ou mais atestados.

d) Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata.
- c) não haja prejuízo a aquisição do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato/ata.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

20.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

20.3. Previsão de definições e critérios de sustentabilidade, em conformidade com as especificidades e finalidades de cada certame licitatório.

21. DO SEGURO

21.1 A empresa contratada deverá providenciar, às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil e Seguro de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, seus subcontratados e prestadores de serviços, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao Sesc AR/DF qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

21.2. O pagamento somente será liberado após a comprovação, pela empresa contratada, de efetivação dos seguros objetos deste item.

21.3. A empresa contratada deverá apresentar ao Sesc AR/DF, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, apólice de Página 18 de 29 Seguro de Responsabilidade Civil, de Vida e Acidente de Trabalho para seus empregados, seus subcontratados e prestadores de serviços, com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa.

21.4. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a empresa contratada responderá pelos danos e prejuízos que causar ao Sesc AR/DF, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

21.5. A empresa contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no parágrafo segundo, seguro coletivo de vida e acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

22. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

22.1. Diante dos enquadramentos expostos neste Termo de Referência, será adotado o Registro de Preços, haja vista tratar-se de prestação de serviço que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, agregando ao fato da possibilidade de atendimento das necessidades de outros departamentos da entidade e por outro serviço social autônomo, nos termos do artigo 44 e seus incisos do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

22.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos.

22.3. O Registro de preço realizado, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

22.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

22.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

22.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

22.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

22.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

22.9. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço - ARP.

22.10. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da licitação, será incluído na ata o cadastro reserva, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, observada a classificação na licitação; e

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.2.3. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

24.3. A gestão e fiscalização dar-se-ão pelos funcionários abaixo designados:

Gestor do Contrato	
Nome:	Gustavo Schmarczek Beier
Cargo:	Gerente de Área
Matrícula:	3317
Fiscal Titular	
Nome:	Robson Alves Feitosa
Cargo:	Gerente Adjunto de Área
Matrícula:	7583

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A contratação resultante deste Termo de Referência está disciplinada nas disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e eventuais lacunas serão supridas pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais de direito privado.

25.2. Brasília/DF é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2025

Robson Alves Feitosa

Gerente de Área - em exercício

Gerência de Esporte e Lazer

Documento assinado usando senha por: **Daniele Rosa Dos Santos - 7180**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Gerência de Compras e Contratos** em 14/01/2026 às 15:38:24, protocolo nº: **33393/2026**.

Documento assinado usando senha por: **Robson Alves Feitosa - 7583**, com o cargo: **Gerente de Unidade Interino**, na lotação: **Gerência de Esporte e Lazer** em 14/01/2026 às 17:17:29, protocolo nº: **33393/2026**.

Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse:
<https://sigext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?>



q=4106c45310223f79b7085df55071a68cd6dc2f4e92ba63faaa85047580017b5e